



**EMENTA:**

Dispõe sobre as exigências para concessão de Títulos de Cidadão Nortetaquaritinguense e da Medalha Severino Pereira da Silva e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 139 do seu Regimento Interno<sup>1</sup> aprova a seguinte Resolução:

**Art. 1º** O art. 159 da Resolução 03/2025, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

**“§ 4º** Fica obrigatória a apresentação de ficha de antecedentes criminais atualizada para todas as pessoas indicadas para receber:

- I - o Título de Cidadão Nortetaquaritinguense;
- II - a Medalha Severino Pereira da Silva;
- III - quaisquer outras honrarias ou homenagens equivalentes concedidas pelo Poder Legislativo Municipal.

**§ 5º** A ficha de antecedentes criminais deverá:

- I - ser emitida por órgão oficial competente (Justiça Estadual, Federal e Eleitoral);
- II - ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à indicação formal do homenageado;
- III - ser anexada ao processo legislativo que trata da concessão da homenagem.

**§ 6º** Caso constem condenações criminais transitadas em julgado, a Mesa Diretora deverá:

- I - analisar a gravidade do delito e sua compatibilidade com a honraria proposta;

<sup>1</sup> Art. 139. Destinam-se as resoluções, a regulamentar as matérias de caráter político ou administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:

I - Perda e cassação de mandato de Vereador;  
II - Destituição da Comissão Executiva e de seus membros;  
III - Nomeação, demissão, aposentadoria e disponibilidade de funcionários da Câmara;  
IV - Instituição, reforma e alteração de regulamento dos serviços administrativos da Câmara;  
V - concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;  
VI - Concessão de licenças a Vereadores;  
VII - conclusões de Comissão de Inquérito;  
VIII - qualquer matéria de natureza regimental;

IX - todo e qualquer assunto de sua economia interna, de caráter geral, não compreendido nos limites do simples ato normativo.

§ 1º Quando tratar de matéria de natureza regimental, o Projeto de Resolução deverá ser subscrito por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TAQUARITINGA  
DO NORTE •★•**

TRABALHANDO PELO BEM DE TODOS



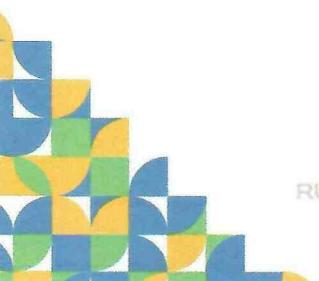
II - submeter ao Plenário para decisão fundamentada, podendo indeferir a concessão da homenagem.

§ 7º O não cumprimento do disposto nesta Resolução implicará na suspensão da tramitação do projeto de concessão da homenagem, até a regularização da documentação exigida.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 20 de outubro de 2025

*Helio Júnior Florencio*  
HELIO JUNIOR FLORENCIO  
VEREADOR





JUSTIFICATIVA

A concessão de títulos honoríficos e medalhas é uma das formas mais relevantes de reconhecimento público que a Câmara Municipal de Taquaritinga pode conferir. Tais homenagens representam um ato simbólico de gratidão e respeito àqueles que contribuíram significativamente para o desenvolvimento da cidade e para o bem comum da sociedade.

Contudo, é imprescindível que os agraciados possuam idoneidade moral e conduta ilibada, de modo a preservar a credibilidade e a seriedade dessas homenagens.

A exigência de apresentação da ficha de antecedentes criminais não tem caráter discriminatório, mas visa garantir a transparência, a lisura e a responsabilidade institucional na escolha dos homenageados.

Tal prática já é adotada em diversas Câmaras Municipais e Assembleias Legislativas do país, como forma de proteger a imagem do Poder Legislativo e evitar constrangimentos futuros.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Taquaritinga do Norte, 20 de outubro de 2025

HELIO JUNIOR FLORENCIO  
VEREADOR